

**INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES DA COLETA DE PREÇOS Nº002/2022  
PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****CONSIDERAÇÕES GERAIS****PREÂMBULO**

O NÚCLEO GESTOR DA CADEIA GESTOR E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO- NTCPE, com sede na Rua da Moeda, 46 Recife Antigo, doravante denominado Contratante, convida, essa empresa para apresentar proposta relativa à execução dos serviços especificados neste Convite e em seu(s) anexo(s).

**LOCAL E DATA**

A Coleta de Preços Nº 002/2022 realizar-se-á no local, na data e hora indicados abaixo, no Aviso de Coleta de Preços Nº002/2022 para apresentar os documentos necessários para a participação nessa Coleta de Preços.

Local: NTCPE

Data: 17/03/2022.

Hora: 14:00

**OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

O objeto da presente coleta de preços é a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à Empresa para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura para intervenção urbanística, comunicação visual de intervenção, com respectivos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro para a Construção, na região do Polo de Confeções do Agreste Pernambucano, a saber:

**CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto da presente Coleta, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes na ABNT e aquelas complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente na Coleta de Preços Nº 002/2022 correrão à conta da verba R\$116.893,20(Cento e dezesseis, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

## **SUPORTE LEGAL**

A presente Coleta de Preços Nº 002/2022 reger-se-á pelo Regulamento Próprio do NTCPE e por analogia a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **TIPO E REGIME DA CONTRATAÇÃO**

A presente Coleta de Preços obedecerá ao tipo de "a de menor preço", conforme consta no Regulamento de Compras do NTCPE em consonância com o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, e art. 10, inciso II, letra a, da Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **PRAZOS**

Para Assinar o Contrato

A empresa vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo NTCPE.

Para Início

O prazo contratual será contado em dias corridos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O Contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6 496/77, art. 1º).

Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do prazo para início.

Para Conclusão

O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem do Contrato. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS SE EFETIVARÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO, NA DATA, HORA E LOCAL EXPRESSAMENTE INDICADOS NO AVISO DE COLETA, NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO E NO ITEM 2 DESTE CONVITE, DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENDEREÇADAS AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO.**

Para a habilitação parcial, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo site do NTCPE, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado nos itens 14.1.1, aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constante do item 14.1.2 desta COLETA DE PREÇOS.

A verificação prévia no sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pelo NTCPE, no local, data e hora indicados no Aviso de Coleta.

O não atendimento à exigência acima inabilitará o licitante, para o qual serão devolvidos os seus envelopes.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste COLETA DE PREÇOS e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3o. do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações.

### **CUSTOS DA LICITAÇÃO**

O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O NTCPE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Coleta de Preços ou os resultados desta.

## **VISITA AO CAMPO**

É imprescindível a visita ao local das obras e serviços referidos no item 3, e discriminados nos anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante fará declaração de visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso iii do artigo 30, da lei 8.666/93. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

## **CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO COLETA DE PREÇOS**

O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste COLETA DE PREÇOS e em seu(s) anexo(s).

### **Esclarecimentos sobre os Documentos**

Os interessados poderão solicitar até o segundo dia útil anterior a data da entrega dos envelopes de documentação e proposta de preço, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao NTCPE.

Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do COLETA DE PREÇOS e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### **Impugnação do COLETA DE PREÇOS**

A impugnação perante a Coleta de PreçosNº002/2022 dos termos do COLETA DE PREÇOS, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito, onde será processada.

## **PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

A documentação deverá ser apresentada no NTCPE no seguinte endereço Av. Sigismundo,131, Largo do Varadouro, Olinda dentro do Mercado Eufrásio Barbosa.

A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) única via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número da Coleta, o objeto e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. A via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, não se admitindo documento em cópia simples. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope nº 1

- a- Procuração
  
- b- Comprovação do Capital Social
  
- c- Carta da Empresa Licitante

#### Habilitação Jurídica

a) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

## Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
  - 1 – Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.
  - 2 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - 3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior aos valores discriminados na alínea "a". Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI.

- a) Capital Social mínimo para o(s) lote(s) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada contratação é/são o(s) seguinte(s):

### Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que executará a(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- c) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no COLETA DE PREÇOS.
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta. Declaração a que se refere o item 11
- e) declara, nos termos da lei que não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 16 anos.
- f) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº da Coleta de Preço, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua abertura.

**ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO****SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1. Os envelopes dos licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do Aviso de Coleta

17.2 Os participantes que não apresentarem as documentações exigidas na presente Coleta serão consideradas inabilitadas.

17.3. A documentação será apreciada pela Comissão de Aquisição e Alienação, em conformidade com as exigências deste COLETA DE PREÇOS e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes.

17.4 Após iniciada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em ata e aceito pela Comissão de Licitação.

17.5 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Aquisição e Alienação.

Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Aquisição e Alienação.

Após a abertura pública das Documentações e das Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Documentações e Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

Será inabilitada e ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste COLETA DE PREÇOS e seu(s) anexo(s).

### **EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Aquisição e Alienação analisará a documentação visando a habilitação das empresas licitantes.

As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente COLETA DE PREÇOS e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

### **EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do COLETA DE PREÇOS serão verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso.

As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.



## **NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

### **NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no site do NTCPE. Esta publicação constituirá o aviso do resultado do julgamento da Coleta.

Das decisões e atos da Comissão de Aquisição e Alienação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Recursos do resultado deverão ser dirigidos por escrito, por intermédio da Comissão de Aquisição e Alienação no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02(dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

### **ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

Adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Coleta de Preços e seu(s) anexo(s) e for a de menor valor após correções eventuais.

### **CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO**

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s).

O Contratado é responsável pelos danos causados ao NTCPE a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

## **MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### **MEDIÇÕES**

**OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS MENSALMENTE, CONFORME INSTRUÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO RESPEITADOS O PERCENTUAL DE CADA PARCELA CONFORME PREVISTO NA COLETA.**

Para a elaboração do Projeto Executivo, as medições se processarão na forma de empreitada por preço global e em parcelas nos seguintes percentuais em relação ao preço global:

PARCELAS	% DO PREÇO GLOBAL	EVENTOS
1ª	10	Mobilização (10 dias)
2ª	50	Entrega da Minuta (30 dias)
3ª	40	Entrega da Impressão Definitiva (Até 15.05.22)

Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

As medições relativas ao serviço de elaboração do projeto de engenharia constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados.

A etapa de mobilização somente será considerada em condições de ser aceita pela fiscalização e passível de ser considerada como executada, após a mobilização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da equipe prevista pelo licitante vencedor.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O NTCPE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas nesta Coleta e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

#### **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

A parcela de reajuste contratual, será calculada utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção INCC, após decorrido 01(um) ano, da data do orçamento base preestabelecido no COLETA DE PREÇOS, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente à data base que a proposta se referir.

## **CRONOGRAMAS**

### a) Cronograma de desembolso

O Cronograma máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

### b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências desta Coleta e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta Coleta de Preços. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Do contrato, regulado pelas instruções constantes desta Coleta de Preços e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta coleta.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições desta Coleta de Preços e de seu(s) anexo(s).

Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- Demais sanções administrativas, estabelecidas nos Art. 86,87 e 88 da Lei 8.666/93.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

Elaboração de um projeto básico urbanístico e um projeto básico de comunicação visual, nos moldes previstos na legislação em vigor com os seus respectivos projetos executivos.

Este instrumento convocatório prevê a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto urbanístico e visual de intervenção na região do Polo de Confeções do Agreste Pernambucano.

Os projetos devem contemplar toda a documentação necessária à sua execução de forma a aprimorar a acessibilidade e mobilidade urbana, conforto e segurança dos visitantes, compradores e vendedores do polo de confeções.

Para confecção dos projetos, será necessário a realização de visita técnica do projetista aos principais equipamentos comerciais do polo de Confeções e participação do mesmo em processo de escuta dos empresários do setor de Confeções, associações empresariais do agreste pernambucano e técnicos do NTCPE e da SDEC, com o objetivo de conhecer os principais gargalos identificados por esses atores referentes ao objeto deste contrato e o levantamento de dados dos locais objeto de intervenção, garantindo, desta forma, uma maior aderência e pertinência as intervenções propostas.

Os projetos executivos, parte integrante deste objeto de contratação, serão elaborados a partir da aprovação dos projetos básicos e deverão conter todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa das obras: Plantas e desenhos detalhados, cálculos estruturais, especificações técnicas e de execução, quantitativos de materiais e equipamentos, cronograma físico-financeiro, planilhas de orçamento referenciadas pela tabela SINAP/SICRO.

Todas as intervenções propostas nos projetos deverão ter total observância da atual legislação urbanística e ambiental vigente.

Os serviços técnicos prestados serão desenvolvidos e avaliados em 3 etapas, conforme relacionado a seguir.

## **2- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. 1ª etapa – Elaboração e apresentação dos estudos preliminares, com a inclusão de layout do mobiliário, de acordo com o estudo arquitetônico e os memoriais descritivos. Esta apresentação deverá ser feita em papel impresso na escala mínima de 1/100.**

Projeto básico e executivo de sinalização das rodovias, contendo:

- Memorial descritivo apontando os quantitativos e locais para colocação das placas, resultado do levantamento de dados indicando as melhores localizações nas BR 104, BR 232, e vias próximas aos centros comerciais nos municípios de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama;
- Layout das placas com desenho detalhados e materiais utilizados, seguindo as normas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
- Planilha orçamentária referenciada pela tabela SINAP;
- Cronograma físico-financeiro.

**2.2. 2ª etapa – Projeto básico e executivo de instalação de Totens, contendo:**

- Memorial descritivo apontando os quantitativos e locais para colocação dos totens, resultado do levantamento de dados indicando as melhores localizações nas BR 104, BR 232, e vias próximas aos centros comerciais nos municípios de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama;
- Desenho detalhado com layout dos totens e materiais utilizados;
- Projeto com planta baixa, cortes, pontos de elétrica para implantação dos totens;
- Planilha orçamentária referenciada pela tabela SINAP;
- Cronograma físico-financeiro.

**2.3. 3ª etapa – Projeto básico e executivo de pinturas de vias públicas (ruas e calçadas), contendo:**

- Memorial descritivo apontando os quantitativos e locais para intervenção de pinturas artísticas em vias públicas próximas aos centros comerciais nos municípios de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama;
- Desenho detalhado com layout das intervenções e materiais utilizados;
- Projeto com planta baixa, cortes, pontos de elétrica para identificação da pintura de piso;
- Planilha orçamentária referenciada pela tabela SINAP;
- Cronograma físico-financeiro
- Consulta aos Órgãos do Patrimônio Histórico (IPHAN, INEPAC, IRPH), e de licenciamento e fiscalização (Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU) e todos os demais órgãos que se fizerem necessários para elaboração do projeto arquitetônico.

**Após o “de acordo” do NTCPE deverá ser desenvolvido o Projeto de Aprovação/Projeto Legal e a relação de toda documentação exigida pelos órgãos competentes para a execução dos projetos.**

**3. VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor máximo total para os serviços descritos nesta Coleta é de **R\$116.893,20** (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

**Patricia Seabra Godoy**  
Responsável Técnica

**Wamberto Aurélio Zenaide Barbosa**  
Diretor Presidente

## ANEXOS

QUADRO 01										
Edital:				Mês Base: OUT/2021						
UTILIZAÇÃO DA EQUIPE										
FUNÇÃO NO SERVIÇO	Nº	H/D	DIAS	NÚMERO DE HOMENS/PERÍODO						
				P8061	P8066	P8014	P8025	P8163	P8028	
Engenheiro coordenador	1	2	60	0,50						
Engenheiro de projetos pleno	1	4	60		1,00					
Arquiteto pleno	1	4	60			1,00				
Auxiliar	1	8	60				2,00			
Topógrafo	1	8	5					0,17		
Auxiliar de topografia	1	8	5							0,17
<b>TOTAIS</b>				<b>0,50</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>	<b>0,17</b>	<b>0,17</b>	

QUADRO 02		SALÁRIOS DA EQUIPE			
Edital:				Mês Base: OUT/2021	
CÓDIGO - PROFISSIONAL	Homens x Mês - R\$		Global - R\$		
	Quantidade	Salário com Encargos			
P8061	0,50	31.756,38	15.878,19		
P8066	1,00	20.088,49	20.088,49		
P8014	1,00	19.269,69	19.269,69		
P8025	2,00	3.291,72	6.583,44		
P8163	0,17	4.908,17	818,02		
P8028	0,17	3.328,77	554,79		
<b>TOTAIS</b>	<b>4,83</b>		<b>63.192,62</b>		

QUADRO 03		Despesas Gerais				
Edital:					Mês Base: OUT/2021 #REF!	
Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Custo Unit R\$	Quant.	Custo Total R\$
E8889 - Veiculo leve - tipo hatch - (sem motorista)	DNIT	E8889	MÊS	R\$ 5.947,89	2,00	R\$ 11.895,78
MOB. ESCRITÓRIO (COMPUTADORES)	DNIT	B8953	UND./MÊS	R\$ 531,60	9,67	R\$ 5.138,80
EQUIP. TOPOGRAFIA	DNIT	B8958	MÊS	R\$ 2.850,24	0,25	R\$ 712,56
<b>TOTAL</b>						<b>17.747,14</b>
A - EQUIPAMENTOS		Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E8889 - Veiculo leve - tipo hatch - (sem motorista)	1,00000	65,00	663,00	35,1	5,53	5.947,8900

QUADRO 04		BDI	
Edital:		Mês Base: OUT/2021	
<b>Benefícios e Despesas Indiretas para a Engenharia Consultiva - DNIT</b>			
<b>Despesas Indiretas</b>		<b>% sobre CD</b>	
Administração Central	Variável - f (CD)		10,00
Despesas Financeiras	0,74% sobre (PV - Lucro)		0,98
Riscos	0,50% do PV		0,72
Garantias Contratuais	0,10% do PV		0,14
	<b>Subtotal 1</b>		<b>11,84</b>
<b>Benefícios</b>			
Lucro	Variável - f (CD)		12,00
	<b>Subtotal 2</b>		<b>12,00</b>
<b>Tributos</b>			
PIS	1,65% do PV		2,38
COFINS	7,60% do PV		10,98
ISSQN	5,00% do PV		7,22
	<b>Subtotal 3</b>		<b>20,58</b>
	<b>Total - BDI (%)</b>		<b>44,42</b>
BDI APLICADO DE 44,42%			
Obs.1: Foi utilizado o percentual de 5% para o ISS por ser o praticado em Recife/PE			
Obs.2: Tabela 03 - Benefícios e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva - mês de referência: outubro/2021			

QUADRO 04		ORÇAMENTO RESUMO	
Edital:		Mês Base: OUT/2021	
<b>A - Equipe</b>		<b>R\$ 63.192,62</b>	
<b>B - Despesas Gerais</b>		<b>R\$ 17.747,14</b>	
<b>C - BDI 44,42%</b>		<b>R\$ 35.953,44</b>	
<b>PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 116.893,20</b>	

QUADRO 06		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Edital:		Mês Base: OUT/2021			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	10 DIAS	50 DIAS	15.05.2022
PROJETO		116.893,20	10% 11.689,32	50% 58.446,60	40% 46.757,28
1	MOBILIZAÇÃO	11.689,32	100% 11.689,32	-	-
2	ENTREGA DA MINUTA FINAL PARA ANÁLISE	58.446,60	-	100% 58.446,60	-
3	ENTREGA DA IMPRESSÃO DEFINITIVA	46.757,28	-	-	100% 46.757,28
TOTAL MENSAL			10,0% 11.689,32	50,0% 58.446,60	40,0% 46.757,28
TOTAL ACUMULADO			10,0% 11.689,32	60,0% 70.135,92	100,0% 116.893,20





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20220752727**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PATRICIA SEABRA GODOY AZEVEDO**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1811575552**

Registro: **1811575552PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **NUCLEO GESTOR DE CADEIA TEXTIL E DE CONFECÇÃO EM PERNAMBUCO**

CPF/CNPJ: **15.647.579/0001-56**

**RUA DA MOEDA**

Nº: **46**

Complemento:

Bairro: **RECIFE**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50030040**

Contrato: **520**

Celebrado em: **08/03/2022**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DA MOEDA**

Nº: **46**

Complemento:

Bairro: **RECIFE**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50030040**

Data de Início: **08/03/2022**

Previsão de término: **18/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **NUCLEO GESTOR DE CADEIA TEXTIL E DE CONFECÇÃO EM PERNAMBUCO**

CPF/CNPJ: **15.647.579/0001-56**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 -  
 RODOVIÁRIA

192,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ORÇAMEMTO

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PATRICIA SEABRA GODOY AZEVEDO - CPF: 064.188.164-98**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**NUCLEO GESTOR DE CADEIA TEXTIL E DE CONFECÇÃO EM  
 PERNAMBUCO - CNPJ: 15.647.579/0001-56**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/03/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304148533**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 9a76a  
 Impresso em: 09/03/2022 às 14:19:48 por: , ip: 200.238.66.102

